



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito integrada pelos Vereadores Genessi Rodrigues da Silva, Carlos Magno da Silva Peres e pelo Vereador Gilson Teixeira Sales, devidamente indicados pelas lideranças partidárias do PMN, Partido da Mobilização Nacional, PTN Partido Trabalhista Nacional e PV Partido Verde, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias a requerimento do Presidente da Comissão da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurarem as irregularidades apontadas na Resolução nº 1133, de 11 de junho de 2013.

Parágrafo Único – No prazo determinado pela Resolução nº 1133 de 11 de junho de 2013, deverá a CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito apresentar à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Miracema o Relatório conclusivo dos procedimentos adotados.

Artigo 2º - Para realização dos serviços burocráticos necessários ao bom andamento da CPI, ficarão a disposição os Assessores Técnicos e Políticos dos Vereadores que integram a Comissão.

Artigo 3º - São considerados para todos os efeitos, serviços burocráticos, dentre outros:

I – Secretariar a CPI, levando a efeito as anotações necessárias à lavratura de Atas, mantendo e organizando a agenda da Comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

II – Digitalizar depoimentos, convocações, intimações, comunicações e relatório final;

III – promover, por ordem e nomeação do Presidente da Comissão, a tempo oportuno as convocações, intimações, comunicações;

IV – Prática de atos por determinação do Sr. Presidente da Comissão, não privativos dos membros integrantes da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito.

Artigo 4º Os membros da CPI, Reunirão na data de 14 de agosto de 2013, às 14:00 hs, em 1º reunião, para elegerem os membros da Comissão, e deliberação sobre os trabalhos a serem desenvolvidos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09 DE AGOSTO DE 2013.

HUGO FERNANDES
Presidente